



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ: 71.989685/0001-99 INSC. EST. 674.060.698.117

E-mail: gabinete@tabatinga.sp.gov.br Fone: (16) 3321-9500

Rua Quintino do Valle, 298 - Centro - CEP 14.910-000 Tabatinga/SP

Ofício nº 208/2018

Tabatinga, 25 de julho de 2018

Ao

MAURICIO NOVAES FERREIRA

DD. Delegado da Receita Federal de Araraquara -SP

Avenida Rodrigo Fernando Grillo, 2775 - Jardim das Flores

ARARAQUARA – S.P.

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB 1562, de 29/04/2015, encaminhamos as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do Município de Tabatinga para o ano de 2.018.

ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou pastagem natural	Preservação fauna pu flora
2018	R\$ 16.310,31	R\$ 12.356,30	R\$ 9.885,04	R\$ 12.356,30	R\$ 9.885,04	R\$ 9.885,04

Aclare-se que os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir|:-

Responsável pelo Levantamento:- Mauro Péricles Beneli

Diretor Municipal do Meio Ambiente

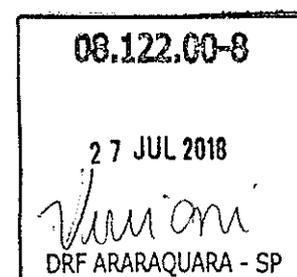
Período de realização da coleta de dados: Julho de 2.018

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ: 71.989685/0001-99 INSC. EST. 674.060.698.117

E-mail: gabinete@tabatinga.sp.gov.br Fone: (16) 3321-9500

Rua Quintino do Valle, 298 - Centro - CEP 14.910-000 Tabatinga/SP

DECRETO Nº 2.307 de 25 de julho de 2.018.

Revoga o Decreto nº 2.247, de 24/07/2017 e fixa por ato de competência do Executivo o valor por hectare de terra da zona rural do Município, para para fins de cobrança de Imposto Sobre Inter-vivos.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ, Prefeito do Município de Tabatinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e em especial da Lei nº 1.799, de 18/12/2009

DECRETA:

Art. 1º - Fixa em R\$ 16.310,31 (dezesseis mil, trezentos e dez reais e trinta e um centavos, o valor por hectare de terra na zona rural do Município de Tabatinga-SP, para efeito de cobrança de Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos, a qualquer título, de bens imóveis e de direitos reais sobre eles quando a fixação pela particular for inferior ao acima estabelecido.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.247, de 24/07/2017.

Tabatinga, 25 de julho de 2.018.


~~EDUARDO PONQUIO MARTINEZ~~
Prefeito Municipal

REGISTRADA No Livro de Decretos nº 28

ROSÂNGELA MARIA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Setor

